

	POLÍTICA	Área responsável:	Compliance
		Elaborado em:	01/2026
		Revisado em:	06/2026
		Classificação da Informação:	Público
		Página(s):	1/16
		Tipo de Normativo:	Regulatório
		Cód. Do documento:	POL.COMP.001
		Rev.:	Elaboração
POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)			

ÍNDICE

1	Objetivo	2
2	Aplicabilidade.....	2
3	Regulamentação, Legislação e Outros Documentos de referência	2
4	Termos e definições	3
5	Diretrizes	4
	5.1 Pilares.....	6
	5.2 Do Programa de <i>Compliance</i> da NDD Pay	6
	5.2.1 Principais responsabilidades	6
	5.2.2 Código de Ética e Políticas Corporativas	7
	5.2.3 Assessoria às Áreas de Negócio e Apoio à Governança	7
	5.2.4 Monitoramento de Risco de <i>Compliance</i>:	8
	5.2.5 Reportar Riscos de Conformidade	8
	5.2.6 Promoção da cultura de <i>Compliance</i>	8
	5.3 Descrição do Processo de <i>Compliance</i>	9
	5.4 Estrutura Interna (Linhas de Defesa)	9
	5.5 Relatório Anual.....	10
6	Responsabilidades	10
	6.1 Diretoria	10
	6.2 <i>Compliance</i>.....	11
	6.3 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo - PLD/FT.....	12
	6.4 Gestão de Riscos	13
	6.5 Controles Internos	13
	6.6 Gerencias e demais lideranças	14
	6.7 Colaboradores (incluindo estagiários, menores aprendizes) e terceiros	15
	6.8 Auditoria	15
7	Disposições Gerais	16
	7.1. Vigência e Aprovação.....	16
	7.2. Consequências e Violações	16
8	Histórico.....	16

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

1 Objetivo

Esta Política define as diretrizes do Programa de *Compliance* da NDD Instituição de Pagamento Ltda ("NDD Pay"), com o objetivo de garantir que todas as áreas da empresa atuem em conformidade com as leis, normas regulatórias e boas práticas do mercado.

A NDD Pay é uma instituição de pagamento, em processo de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, especializada em meios de pagamentos eletrônicos e gestão das operações de transporte, atuando na prestação de serviços para cooperativas, embarcadores e transportadores que buscam simplificar e melhorar a gestão das viagens, por meio da emissão do CIOT, pagamentos eletrônicos de frete, vale-pedágio, gestão de despesas de viagens e entregas.

O Programa de Compliance promove uma cultura baseada na transparência, honestidade e integridade, reforçando a importância da conduta ética por parte de todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros. Cada profissional é responsável por cumprir as regras e agir com responsabilidade no desempenho de suas atividades.

Esta Política foi concebida de modo a ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da NDD Pay, e de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de seus negócios frente aos reguladores e demais autoridades públicas.

Dessa forma, esta Política procura definir procedimentos e regras relacionadas com o *Compliance* da NDD Pay, a fim de não permitir que a instituição venha a sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal ou regulatório aplicáveis à instituição; bem como fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente da instituição, e combater eventuais desvios éticos e de conduta, violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação da NDD Pay.

2 Aplicabilidade

NDD Makers da Instituição de Pagamento ("NDD Pay") terceiros e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

3 Regulamentação, Legislação e Outros Documentos de referência

Tipo	Emissor	Número	Ano	Assunto
Resolução	BCB	65	2021	Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento, das

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

				sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Resolução	BCB	80	2021	Estabelece os requisitos e os procedimentos para constituição e funcionamento, e de pedido de autorização de funcionamento das Instituições de Pagamento.
Lei	Planalto	12.846	2013	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Decreto	Planalto	11.129	2022	Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Portaria	CGU	909	2015	Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.

As leis e normas acima são citadas de forma exemplificativa, e não esgotam toda a Legislação Aplicável às atividades da NDD PayAY quanto à Conformidade.

As regras são citadas para o conhecimento dos Colaboradores, sendo a Área de *Compliance* responsável por verificar eventuais atualizações, revogações ou a publicação de novas normas. No caso de novas normas virem a demandar alterações a esta Política, a NDD Pay promoverá a sua revisão.

Em caso de conflitos entre as normas desta demais políticas, ou dúvida, contate a Área de *Compliance* da NDD Pay.

4 Termos e definições

- **Área de *Compliance*:** Área específica da NDD Pay, responsável por garantir que sejam cumpridos todos os procedimentos internos, regulamentações do BACEN e a legislação aplicável (com suporte Jurídico), estabelecendo um programa de conformidade compatível com natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da NDD Pay; bem como criar e gerenciar os mecanismos de controle que possam assegurar o gerenciamento dos riscos relacionados com o combate à corrupção, garantindo a ética na conduta da NDD Pay.
- **Banco Central do Brasil (Bacen ou BCB):** Autarquia federal de natureza especial, autônoma, que tem como função, entre outras, regulamentar o funcionamento instituições financeiras, instituições de pagamento, dentre outras instituições.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

- **Canal de Denúncia e Comunicação:** Ferramenta por meio da qual denunciantes de boa-fé poderão fazer seus relatos dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com a função de *Compliance*, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, bem como a e abertura de ocorrências sempre que identificarem alguma não conformidade, indícios de corrupção ou desvio de conduta ou padrão ético que entendam atribuível à NDD Pay.
- **Clientes:** aqueles que contratam e utilizam produtos e/ou serviços da NDD Pay.
- **Código de Conduta:** Principal norma interna da NDD Pay que define as regras, os princípios, a missão e os valores, bem como as políticas a serem seguidas, mediante comunicação, treinamentos e revisão periódica, pelos Diretores e Colaboradores.
- **Colaboradores:** funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários da NDD Pay.
- ***Compliance* (Conformidade):** Conjunto de regras e procedimentos que visam a fazer com que a NDD Pay esteja em conformidade com as leis e normas que lhe são aplicáveis, bem como com as suas regras internas e que visam a promover uma cultura organizacional que estimule a conduta ética e um compromisso com o cumprimento da lei, observando sempre os princípios da ética, da transparência e da integridade corporativa.
- **Instituição de Pagamento:** Para fins desta Política, é a NDD Pay como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Clientes, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas.
- **Integridade:** Transcende a ideia de estar em conformidade às leis, regulamentações e autorregulamentações, abrangendo aspectos de governança, conduta, transparência e temas como ética e probidade.
- **Parceiro de Negócios:** Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que celebra contratos com a NDD Pay, com a finalidade de, mediante retribuição, colaborar com os negócios da instituição.
- **Risco de Conformidade:** Possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.

5 Diretrizes

O Programa de Integridade da NDD Pay deve conter diretrizes e regras que visem apoiar e orientar todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Instituição, utilizando-se de diferentes instrumentos e/ou mecanismos de monitoramento e controle com a finalidade de garantir a eficácia e efetividade das atividades de conformidade.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

A estrutura dedicada à gestão da conformidade deve ser compatível com o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Instituição, tendo como escopo proteger os clientes, colaboradores, sócios e demais partes relacionadas de riscos de conformidade.

Para alcançar seus objetivos, a estrutura de conformidade deve avaliar os processos corporativos, em específico quanto ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, aos apontamentos das auditorias interna e externa e, quando aplicável, ao Código de Ética e de Conduta.

A NDD Pay deverá implantar as seguintes áreas relacionadas com a gestão da conformidade, por exigência regulatória:

- Controles Internos (Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022);
- Gerenciamento de Riscos (Resolução BCB nº 198, de março de 2022);
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020); e
- Auditoria Interna (Resolução nº 93, de 06 de maio de 2021).

Cada uma das áreas deve ser independente da outra, de forma a manter sua imparcialidade na execução. Cada área deve, também, estar devidamente capacitada com profissionais treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas a sua função e em quantidade suficiente.

Os responsáveis pela área de conformidade devem ter acesso irrestrito a todos e quaisquer sistemas, pastas (físicas e eletrônicas), documentos e demais informações necessárias e relacionadas à função de conformidade, para o exercício adequado de suas atribuições.

A área de *Compliance* deve executar a atividade de gerenciamento da função de conformidade de forma segregada das atividades de negócio e da auditoria interna, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações, zelando pela conformidade com a legislação vigente, as normas emitidas pelos órgãos reguladores e as diretrizes e políticas estabelecidas pela NDD Pay.

Para tanto, a remuneração dos colaboradores da área de *Compliance*, não deve estar vinculada ao desempenho das áreas de negócios.

Oportunidades de melhoria deverão ser tratadas no ciclo de gestão de risco operacional, que compreende:

1. Identificação e Revisão;
2. Análise e Classificação;
3. Tratamento;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

4. Reporte; e
5. Monitoramento de riscos operacionais.

5.1 Pilares

A estrutura e atuação da área de *Compliance* está assentada em 4 (quatro) pilares fundamentais:

6. **Apoio da Diretoria:** Garante a implantação de um Programa de integridade robusto, assegurando a atuação independente da área de *Compliance* e disponibilidade total e irrestrita de acesso a sistemas, informações e documentos necessários para execução adequada das funções.
7. **Aculturamento:** Promover a disseminação e o fortalecimento da visão, missão e valores da NDD Pay, bem como da cultura de integridade e conformidade. Para isso, utiliza os meios de comunicação internos disponíveis e promove treinamentos periódicos aos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.
8. **Monitoramento e prevenção:** Assegura a verificação contínua da eficácia dos processos implementados para prevenção de ocorrências e apuração de desvios. Engloba, também, a avaliação de aderência legal e regulatória, o gerenciamento de riscos, a execução de testes periódicos e outras atividades de controle que suportem a melhoria contínua do Programa de Integridade.
9. **Reporte e plano de ação de não conformidades:** Prevê a comunicação estruturada dos resultados das atividades desempenhadas pela função de *Compliance*, incluindo a identificação de falhas ou irregularidades, bem como a definição e acompanhamento de medidas corretivas para remediação e, quando aplicável, responsabilização dos envolvidos.

5.2 Do Programa de *Compliance* da NDD Pay

O Programa de *Compliance* da NDD Pay foi elaborado visando assegurar a conformidade com a regulamentação vigente por meio do monitoramento contínuo das publicações emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, bem como do acompanhamento de normativos internos e recomendações resultantes de inspeções, auditorias internas e externas.

5.2.1 Principais responsabilidades

- Monitorar e divulgar tempestivamente as normas emitidas pelo BACEN e demais órgãos reguladores, garantindo que as áreas impactadas estejam cientes e adotem as providências necessárias para o cumprimento dos requisitos aplicáveis.
- Atender com diligência e dentro dos prazos legais às solicitações e exigências do BACEN, incluindo o envio de informações, documentos e relatórios regulatórios.
- Realizar a nomeação de Diretores e demais colaboradores nos sistemas do BACEN, conforme as disposições regulamentares aplicáveis à atuação como Instituição de Pagamento.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

- Acompanhar fiscalizações conduzidas pelo BACEN, prestando suporte às áreas envolvidas, coordenando o fornecimento de informações e evidências, e assegurando interlocução adequada com o órgão regulador.

5.2.2 Código de Ética e Políticas Corporativas

Promover a cultura de integridade por meio da manutenção, atualização e disseminação do Código de Ética e das políticas corporativas, assegurando que princípios éticos, valores organizacionais e normas de conduta estejam alinhados às práticas da NDD Pay e às exigências regulatórias.

Principais responsabilidades:

- Apoiar na elaboração, revisão e atualização de políticas corporativas, com foco na conformidade regulatória e alinhamento institucional;
- Auxiliar o Grupo NDD Tech na revisão periódica do Código de Ética e Conduta, assegurando sua atualidade, aderência normativa e aplicabilidade prática.
- Apoiar, no que couber, o tratamento adequado de denúncias recebidas pelos canais oficiais, com imparcialidade, confidencialidade, independência e respeito à política de não retaliação.
- Estabelecer, orientar e acompanhar os procedimentos de responsabilização em casos de violação ao Código de Ética e Conduta ou às políticas internas.

5.2.3 Assessoria às Áreas de Negócio e Apoio à Governança

Oferecer suporte técnico especializado à NDD Pay, promovendo a adequada interpretação e aplicação das normas regulatórias em suas atividades e decisões estratégicas da instituição.

Principais responsabilidades:

- Assessorar as áreas de negócio na interpretação e no cumprimento das normas regulatórias aplicáveis às suas atividades/operações;
- Analisar riscos regulatórios relacionados à implementação de novos produtos e serviços ou à realização de mudanças relevantes em processos internos.
- Emitir pareceres e manifestações técnicas de *Compliance* para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria.
- Auxiliar na elaboração de relatórios regulatórios exigidos por órgãos supervisores.
- Coordenar e acompanhar projetos com impacto regulatório, assegurando aderência desde a concepção até a implementação.
- Participar de comitês internos, contribuindo com visão técnica, regulatória e estratégica.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

5.2.4 Monitoramento de Risco de *Compliance*:

Promover o acompanhamento contínuo da conformidade das operações e processos da NDD Pay, identificando, avaliando e mitigando riscos relacionados ao descumprimento de obrigações legais, regulatórias ou internas.

Principais atividades:

- Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega de obrigações regulatórias ao BACEN, incluindo reportes via Cadocs e demais relatórios específicos.
- Realizar o monitoramento contínuo de clientes, parceiros comerciais, prestadores de serviços e administradores, com foco na integridade, reputação e conformidade.
- Comunicar tempestivamente ao COAF as operações suspeitas, conforme previsto na regulamentação vigente.

5.2.5 Reportar Riscos de Conformidade

Realizar o reporte estruturado às instâncias competentes (Comitês e Diretoria), por meio de relatórios gerenciais, indicadores e acompanhamento das medidas corretivas relacionadas aos riscos de conformidade.

Principais atividades:

- Comunicar riscos regulatórios, legais e reputacionais identificados, com a devida priorização, clareza técnica e recomendação de encaminhamento.
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos de *Compliance*, contendo análises, indicadores, conclusões e planos de ação.
- Acompanhar a implementação de ações corretivas, incluindo recomendações de auditorias internas e externas.
- Testar e avaliar a efetividade do arcabouço normativo e dos controles implementados.

5.2.6 Promoção da cultura de *Compliance*

Fortalecer a cultura de integridade e conformidade na NDD Pay, promovendo a disseminação contínua de conhecimentos e práticas de *Compliance* entre colaboradores, terceiros relevantes e parceiros estratégicos.

A conscientização e o engajamento da força de trabalho são fundamentais para o cumprimento das normas internas e externas, a mitigação de riscos e o alinhamento aos valores éticos da instituição.

Principais atividades:

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

- Realizar treinamentos periódicos de *Compliance* para colaboradores, abrangendo temas como ética, prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção, governança e responsabilidades regulatórias.
- Promover ações de integração para novos colaboradores, com conteúdos específicos sobre *Compliance* e cultura organizacional.
- Reforçar temas de *Compliance* por meio de comunicações internas, campanhas de sensibilização, materiais educativos e outras ações de engajamento.
- Verificar o cumprimento de certificações obrigatórias de colaboradores e parceiros, garantindo a aderência às melhores práticas do mercado e às normas vigentes.

5.3 Descrição do Processo de *Compliance*

Os processos internos da NDD Pay devem continuamente avaliados e ajustados de acordo com os requisitos normativos externos.

O controle regulatório deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do normativo ou requisito regulatório;
- Área ou responsável designado para implementação ou adequação;
- Prazo estabelecido para cumprimento;
- Plano de ação contendo etapas, evidências esperadas e status de execução.

Para todas as não conformidades identificadas, sejam elas de natureza regulatória, legal ou interna deverão ser formalizadas um plano de ação específico, indicando o responsável pela sua resolução, o prazo para tratamento e o acompanhamento sistemático até sua conclusão.

5.4 Estrutura Interna (Linhas de Defesa)

A NDD Pay adota o modelo de Três Linhas de Defesa, amplamente reconhecido pelas melhores práticas de governança, como base para a operacionalização do gerenciamento de riscos e para a estrutura de controles internos.

Primeira Linha de Defesa – Gestão Operacional:

Compreende as diretorias, gerências e demais colaboradores das áreas funcionais e de negócio responsáveis pela execução das atividades da NDD Pay. Cabe à primeira linha:

- Identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades, em conformidade com as diretrizes previstas na Política de Gerenciamento de Riscos.
- Implementar planos de ação e controles internos em conjunto com a área de Controles Internos, quando necessário.

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

- Comunicar e reportar tempestivamente informações relevantes relacionadas à gestão de riscos e eventuais ocorrências que impactem a operação.

Segunda Linha de Defesa – Funções de Supervisão e Controle

Inclui as áreas de *Compliance*, Gestão de Riscos, Controles Internos e PLD/CFT, responsáveis por:

- Definir, orientar e disponibilizar metodologias e ferramentas para gestão de riscos e controles internos.
- Realizar o mapeamento de riscos e controles, assegurando sua atualização contínua.
- Apoiar a primeira linha de defesa na identificação, implantação e execução de ações mitigadoras de riscos.
- Promover o acompanhamento sistemático da efetividade dos controles internos e do nível de conformidade da instituição.

Terceira Linha de Defesa – Auditoria Interna

Representada pela área de Auditoria Interna, atua de forma independente e objetiva na avaliação da aderência, eficiência e efetividade do processo de gerenciamento de riscos e dos controles internos. Suas atribuições incluem:

- Realizar auditorias periódicas, conforme plano aprovado pelas instâncias competentes;
- Avaliar a conformidade dos processos às normas internas e externas;
- Emitir recomendações e acompanhar a implementação de ações corretivas.

Canal de Denúncias

Em caso de eventuais violações ao Programa de Integridade, o Grupo NDD Tech disponibiliza canais de denúncia independentes e confidenciais, acessíveis por meio do TeamGuide para colaboradores e via site para fornecedores, parceiros e clientes: <https://ndd.tech/etica-e-transparencia/canal-confidencial/>

5.5 Relatório Anual

Em atendimento a Resolução BCB nº 65/2021, artigo 7º, inciso V, o *Compliance* elabora anualmente o relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição.

6 Responsabilidades

6.1 Diretoria

- Revisar e aprovar esta Política, bem como suas atualizações periódicas, assegurando sua adequação às normas vigentes e às necessidades da Instituição;
- Dar ciência do conteúdo desta Política a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços terceirizados relevantes, garantindo a ampla divulgação de suas diretrizes;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

- Disseminar padrões de integridade e conduta ética, promovendo a cultura de conformidade e assegurando que medidas corretivas ou disciplinares sejam adotadas sempre que identificadas falhas de conformidade ou desvios de conduta;
- Garantir a independência, autonomia e autoridade da função de *Compliance* para o pleno exercício de suas atribuições, assegurando sua segregação das áreas de negócio e a manutenção de estrutura específica para o tema;
- Assegurar a alocação adequada de recursos financeiros, tecnológicos e humanos para o desempenho eficiente das atividades de *Compliance*;
- Supervisionar o cumprimento e a aderência das práticas da Instituição às diretrizes estabelecidas nesta Política, promovendo o acompanhamento contínuo de sua efetividade.

6.2 *Compliance*

- Implementar, manter e aprimorar o Programa de *Compliance*, garantindo sua adequação ao porte, natureza, complexidade e evolução das operações da Instituição;
- Apoiar a Primeira Linha de Defesa na identificação e avaliação dos riscos de conformidade associados às atividades, processos, produtos e serviços;
- Assegurar que a estrutura de Conformidade esteja alinhada às estratégias do negócio, às normas internas e ao conjunto de riscos e complexidades inerentes às operações;
- Manter e divulgar efetivamente esta Política e demais normativos de *Compliance*, garantindo sua atualização e acessibilidade;
- Verificar o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, avaliando a aderência dos processos e controles internos às obrigações legais, regulatórias e normativas;
- Estabelecer procedimentos específicos relacionados à função de Conformidade, assegurando consistência e padronização na execução das atividades;
- Aplicar e manter políticas, normas e controles internos, assegurando a conformidade com legislações, normas e regulações vigentes;
- Garantir a aderência das operações/atividades da Instituição aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, promovendo ajustes sempre que necessário;
- Avaliar previamente projetos de novos produtos, serviços ou alterações relevantes, recomendando medidas de conformidade e mitigação de riscos, inclusive aqueles relacionados ao uso indevido ou ilícito das soluções oferecidas;
- Elaborar relatório anual de *Compliance*, contendo sumário das atividades executadas, principais conclusões, recomendações e providências adotadas pela Administração, conforme disposto na Resolução BCB nº 65/2021;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

- Reportar à Diretoria, no mínimo anualmente, os resultados das avaliações de Conformidade, apresentando o Relatório de *Compliance* e eventuais recomendações;
- Disseminar os princípios e valores do Grupo NDD Tech, promovendo cultura ética, íntegra e alinhada às diretrizes corporativas entre colaboradores e terceiros;
- Treinar a Primeira Linha de Defesa, promovendo conscientização sobre cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- Relatar à Diretoria Colegiada as não conformidades e os incidentes graves identificados no curso das atividades;
- Acompanhar o Canal de Denúncias, monitorando o tratamento das denúncias e a aplicação das medidas disciplinares, quando cabíveis;
- Monitorar regulações emitidas pelo BACEN, bem como outros normativos aplicáveis, assegurando sua tempestiva divulgação às áreas responsáveis e a adequada implementação dos requisitos;
- Orientar os departamentos da NDD Pay quanto à interpretação e aplicação das normas emitidas pelo BACEN e demais órgãos reguladores aplicáveis;
- Coordenar a análise dos impactos regulatórios decorrentes de novos normativos ou de alterações em normas existentes;
- Atualizar e manter o Inventário Regulatório, registrando na matriz de regulamentações as obrigações aplicáveis a cada área funcional, acionando os responsáveis pela implementação e acompanhando a execução dos planos de ação;
- Coordenar o relacionamento institucional com órgãos reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como ponto focal da NDD Pay para atendimentos, consultas, fiscalizações e demandas formais.

6.3 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo - PLD/FT

- Implementar, manter e aprimorar controles, procedimentos e sistemas destinados à identificação, análise e comunicação de operações atípicas ou suspeitas, considerando o perfil de risco da Instituição e de seus clientes;
- Manter a Política de PLD/FT atualizada, assegurando sua compatibilidade com o porte, modelo de negócios, complexidade das operações e perfil de risco da NDD Pay, bem como sua aderência às disposições regulatórias vigentes;
- Promover capacitações periódicas para colaboradores e terceiros relevantes, assegurando a disseminação de conhecimentos sobre lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, riscos associados, sinais de alerta e responsabilidades legais;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

- Comunicar tempestivamente ao COAF as operações consideradas suspeitas, bem como atender a eventuais solicitações de órgãos reguladores e supervisores, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Assegurar a manutenção de registros, evidências, relatórios e documentação comprobatória, conforme exigências normativas de guarda e sigilo;
- Apoiar as áreas de negócio na implementação de medidas de identificação, qualificação e monitoramento de clientes, parceiros e prestadores de serviços, conforme critérios de risco;
- Acompanhar alterações regulatórias relacionadas à PLD/FT, avaliando seus impactos e coordenando a adoção tempestiva das medidas necessárias.

6.4 Gestão de Riscos

- Mapear, identificar, avaliar e gerir os riscos de conformidade e demais riscos institucionais, propondo estratégias de mitigação compatíveis com o apetite e tolerância ao risco definidos pela Diretoria;
- Definir, implementar e manter a metodologia corporativa de gestão de riscos, pautada em uma visão integrada, sistêmica e alinhada às estratégias, políticas e diretrizes aprovadas pela Diretoria, garantindo consistência e uniformidade na identificação, mensuração e monitoramento dos riscos;
- Consolidar, analisar e comunicar à Diretoria os riscos prioritários da NDD Pay, apresentando recomendações, indicadores, planos de ação e informações que subsidiem a tomada de decisão e a supervisão do ambiente de riscos;
- Apoiar as áreas da Instituição na correta identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos, produtos e serviços, promovendo cultura preventiva e aderência ao modelo de governança de riscos;
- Monitorar a efetividade dos controles internos, em conjunto com as áreas responsáveis, assegurando a adequação dos mecanismos implementados para mitigação dos riscos identificados.

6.5 Controles Internos

- Apoiar as áreas da Instituição na identificação, implantação e adequação dos controles internos, assegurando que sejam suficientes, efetivos e proporcionais aos riscos envolvidos;
- Efetuar o mapeamento de processos, identificando atividades críticas, pontos de controle e respectivas responsabilidades;
- Realizar testes de aderência e efetividade dos controles internos implementados, avaliando sua capacidade de mitigar riscos de forma consistente;
- Documentar as análises realizadas, por meio da Matriz de Riscos e Controles Internos e demais papéis de trabalho que sustentem as conclusões e evidências obtidas;
- Revisar e atualizar periodicamente os controles internos, incorporando medidas relacionadas a

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

novos riscos ou a riscos anteriormente não abordados;

- Elaborar, anualmente, o Relatório de Controles Internos, consolidando resultados, conclusões, fragilidades identificadas e recomendações de melhoria;
- Elaborar o Relatório de Efetividade da Política de PLD/FT, em conformidade com a Circular BACEN nº 260/2022, demonstrando a adequação dos controles e a efetividade do programa;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados em relatórios de auditoria interna ou externa, bem como aqueles decorrentes de descumprimentos legais ou regulamentares, garantindo a implementação de planos de ação eficazes;
- Acompanhar alterações regulatórias e avaliar seus impactos nos controles internos, propondo ajustes quando necessário para assegurar a conformidade;
- Avaliar periodicamente procedimentos, manuais e políticas, garantindo sua atualização e aderência às melhores práticas e às normas vigentes;
- Fomentar a observância, por parte dos colaboradores, das políticas, procedimentos e manuais internos, reforçando a cultura de controles e conformidade;
- Testar a aderência da NDD Pay ao arcabouço legal e regulatório, bem como às recomendações de órgãos supervisores, sinalizando eventuais desvios e orientando sua mitigação;
- Acompanhar os trabalhos da auditoria externa, apoiando a Primeira Linha de Defesa no atendimento às solicitações, disponibilização de documentos, cumprimento de prazos e elaboração de respostas e planos de ação aos apontamentos formulados.

6.6 Gerencias e demais lideranças

- Apoiar as áreas da Instituição na identificação, implantação e adequação dos controles internos, assegurando que sejam suficientes, efetivos e proporcionais aos riscos envolvidos;
- Efetuar o mapeamento de processos, identificando atividades críticas, pontos de controle e respectivas responsabilidades;
- Realizar testes de aderência e efetividade dos controles internos implementados, avaliando sua capacidade de mitigar riscos de forma consistente;
- Documentar as análises realizadas, por meio da Matriz de Riscos e Controles Internos e demais papéis de trabalho que sustentem as conclusões e evidências obtidas;
- Revisar e atualizar periodicamente os controles internos, incorporando medidas relacionadas a novos riscos ou a riscos anteriormente não abordados;
- Elaborar, anualmente, o Relatório de Controles Internos, consolidando resultados, conclusões, fragilidades identificadas e recomendações de melhoria;
- Elaborar o Relatório de Efetividade da Política de PLD/FT, em conformidade com a Circular BACEN

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	Compliance	26/06/2026	1.0

nº 260/2022, demonstrando a adequação dos controles e a efetividade do programa;

- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados em relatórios de auditoria interna ou externa, bem como aqueles decorrentes de descumprimentos legais ou regulamentares, garantindo a implementação de planos de ação eficazes;
- Acompanhar alterações regulatórias e avaliar seus impactos nos controles internos, propondo ajustes quando necessário para assegurar a conformidade;
- Avaliar periodicamente procedimentos, manuais e políticas, garantindo sua atualização e aderência às melhores práticas e às normas vigentes;
- Fomentar a observância, por parte dos colaboradores, das políticas, procedimentos e manuais internos, reforçando a cultura de controles e conformidade;
- Testar a aderência da NDD Pay ao arcabouço legal e regulatório, bem como às recomendações de órgãos supervisores, sinalizando eventuais desvios e orientando sua mitigação;
- Acompanhar os trabalhos da auditoria externa, apoiando a Primeira Linha de Defesa no atendimento às solicitações, disponibilização de documentos, cumprimento de prazos e elaboração de respostas e planos de ação aos apontamentos formulados.

6.7 Colaboradores (incluindo estagiários, menores aprendizes) e terceiros

- Conhecer, compreender e cumprir esta Política e os demais normativos internos aplicáveis às suas atividades;
- Atender integralmente aos requisitos legais, regulatórios e internos que sustentam o Programa de Integridade e demais estruturas de governança da Instituição;
- Comunicar imediatamente à Diretoria, à área de *Compliance* ou, quando aplicável, por meio do Canal de Denúncias, qualquer descumprimento das regras institucionais, violação de leis, normas infralegais ou suspeitas de conduta inadequada;
- Executar os controles e procedimentos relacionados às atividades sob sua responsabilidade, garantindo a conformidade e mitigação dos riscos associados;
- Participar dos treinamentos obrigatórios definidos pela Instituição, mantendo-se atualizado quanto às exigências de *Compliance*, PLD/FT, ética e demais temas relevantes;
- Manter-se atualizado quanto às regulamentações e normas internas pertinentes às suas atividades e atribuições, buscando constante aperfeiçoamento;
- Consultar a área de *Compliance* sempre que houver dúvidas sobre a interpretação ou cumprimento desta Política ou de qualquer requisito legal ou regulatório aplicável.

6.8 Auditoria

- Avaliar, de forma independente e objetiva, a efetividade dos processos, controles internos e práticas relacionados ao Programa de Integridade, à gestão de riscos e à conformidade regulatória;

Cód. da Política:	Responsável(eis):	Revisão em:	Nº da Revisão:
POL. COMP.001	<i>Compliance</i>	26/06/2026	1.0

- Emitir recomendações formais para aprimoramento dos controles e processos avaliados, bem como acompanhar a implementação dos planos de ação estabelecidos pelas áreas responsáveis;
- Reportar suas conclusões, achados, recomendações e avaliações à Alta Administração, assegurando a tempestividade, clareza e precisão das informações, de modo a subsidiar decisões estratégicas e o monitoramento da estrutura de governança.

7 Disposições Gerais

7.1. Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação e divulgação, podendo ser revisada sempre que necessário.

7.2. Consequências e Violações

Qualquer violação à presente política será passível de penalização, que poderá ser desde advertência verbal até demissão por justa causa e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.

As medidas de consequências adotadas pela Instituição, seja no âmbito interno ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

8 Histórico

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES				
Data	Versão	Elaboração	Alteração	Aprovação
01/2026	1.0	<i>Compliance</i>	Criação do documento	Diretoria
06/2026	2.0	<i>Compliance</i>	Logo e Nome fantasia	Diretoria